



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER TÉCNICO Nº: 04/2015
PROCESSO Nº: 71000.056911/2010-10 **TIPO DE PROCESSO:** Renovação
DATA DE PROTOCOLO: 29/04/2010
ANO DE ANÁLISE: 2009
VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO ATUAL: 21/06/2007 a 20/06/2010
REQUERENTE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 02.276.026/0001-92 **MUNICÍPIO:** PRATA
DILIGÊNCIA/OFÍCIO COMPLEMENTAR: 178/2014 **UF:** MG

ANÁLISE TÉCNICA

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS:	Entidade apresentou todos os documentos corretamente.
---------------------------------	---

FINALIDADES OU OBJETIVOS DO ESTATUTO SOCIAL: art. 34, inciso I, Decreto 7.237/10 ou art. 39, inciso I, Decreto 8.242/14 Compatibilidade do estatuto com LOAS: art. 34, I, Dec. 7.237/10 ou art. 39, I, Dec. 8.242/14 Está compatível com a legislação.	Destino do patrimônio em caso de dissolução: art. 3º, II, Lei 12.101/09 Está compatível com a legislação.
---	--

ATIVIDADES DO RELATÓRIO: art. 18 da Lei 12.101/09	Caracteriza-se como entidade de assistência social.		
Característica	Nível de proteção	Ofertas	Público
Atendimento	especial de alta complexidade	acolhimento	idosos

Outros casos:

GRATUIDADE (a partir dos documentos apresentados): Art. 18 da Lei 12.101/09 e Art. 57 do Decreto 8.242/14
 É possível aferir a gratuidade das ofertas.

CONTINUIDADE, PLANEJAMENTO e UNIVERSALIDADE DAS OFERTAS: Art. 18 da Lei 12.101/09
 Demonstrados a continuidade e o planejamento das ações sem qualquer discriminação ao usuário.

MANIFESTAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO: Número(s):

CONCLUSÃO DO PARECER: DEFERIMENTO, pois atende às exigências da Lei nº 12.101/2009.

VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO: de 21/06/2010 a 20/06/2015

Para renovar o CEBAS a entidade deverá protocolar requerimento de renovação no decorrer dos 360 dias que antecedem o fim da certificação vigente. Para os próximos requerimentos de certificação, a entidade deve se atentar às atualizações das normativas estabelecidas para a política de assistência social, que podem ser acompanhadas pelo sítio eletrônico deste ministério:

<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial>

Brasília-DF, 5 de janeiro de 2015

Drágy Soares
 Analista

Marília Carvalho
 Coordenadora-substituta

Carolina Gabas Stuchi
 Diretora DRSP